



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

Data da abertura: 12 de março de 2026

Horário de início da disputa: 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Regime de execução: Por preço unitário

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS/RS.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS/RS.**

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 12 de março de 2026**, às **09:00h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente edital tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS/RS**, conforme Termo de Referência (anexo I) e descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR U	VLR T
01	ROÇADEIRA LATERAL Cilindrada $\geq 38\text{cm}^3$ Potência mínima 2.0kW / 2.7 cv Motor 2 tempos a gasolina Sistema de corte compatível com fio de nylon e lâminas (como a de 3 pontas) Cinto duplo de suporte	02	4.212,73	8.425,46
02	ROÇADEIRA CARRINHO Motor 4 tempos com potência mínima de 166 cc e 4 HP Chassi metálico de alta resistência Guidão ajustável com, no mínimo, 2 posições Mínimo 7 posições de ajuste da altura de corte Com sistema de tração traseira	02	3.849,00	7.698,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

03	MOTOBOMBA A GASOLINA Motor 208cc, 7hp, 4 tempos, refrigerado a ar 01 rotor Partida manual retrátil Sucção/Recalque 2,"x 2" Vazão máxima até 35m³/h Altura manométrica máxima 25 mca Autoescorvante Acompanha conexões e ralo de fundo	03	1.995,60	5.986,80
04	CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL A GASOLINA Motor mínimo 700cc, 4 tempos, mínimo 22 Hp, a gasolina, mínimo 3.000 RPM, largura mínima do corte 120cm, altura de corte máxima de 105mm, altura de corte mínima de 25mm, 04 rodas que se ajustam as imperfeições do terreno, velocidade à frente máxima de 10Km/h, velocidade à ré máxima de 6Km/h, transmissão hidrostática	01	32.240,33	32.240,33
05	MACACO HIDRÁULICO 30 T TIPO GARRAFA Altura mínima do macaco 240,0 mm Altura máxima do macaco 370,0 mm Curso do pistão do macaco mínimo 130,0 mm Curso do fuso do macaco: Fixo Nº de estágios: 1 Estágio hidráulico Com alça para movimentação	02	964,43	1.928,86
06	MACACO 03 TONELADAS TIPO JACARÉ Capacidade: 3 Toneladas Comprimento mínimo: 1300 mm Largura: 380 mm Altura mínima: 130 mm Altura máxima: 620 mm Cabo altamente resistente Prato de apoio em aço de alta resistência com garras que impedem o escorregamento Pedal de rápido acionamento Rodízio de ferro de alta resistência	02	1.294,44	2.588,88
07	LONA CARGA 0,5mm emborrachada com bainha reforçada anti chammas com ilhós em metal a cada 50cm 4m x 3m	03	322,66	967,98
08	LONA CARGA 0,5mm emborrachada com bainha reforçada anti chammas com ilhós em metal a cada 50cm 6m x 3m	02	568,00	1.136,00
09	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO 22 DEGRAUS, 6,60M ABERTA	01	1.201,75	1.201,75



	Composta por 22 degraus, feitos em alumínio antiderrapante e perfil "D", assegura uma subida segura sem risco de escorregamentos. Possui uma capacidade de carga de até 150 kg, adequada para diversos usuários e ferramentas. Equipada com sistema de extensão operado por corda de 8 mm e catraca dupla de alumínio, garante ajustes precisos e eficientes para alcançar a altura desejada. Além disso, a segurança é reforçada com limitadores de extensão para uso até a altura máxima permitida legalmente e sapatas de borracha antiderrapantes.			
10	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA DE VIDRO 26 DEGRAUS, 9,6M ABERTA Composta por 26 degraus, feitos em alumínio antiderrapante e perfil "D", assegura uma subida segura sem risco de escorregamentos. Possui uma capacidade de carga de até 150 kg, adequada para diversos usuários e ferramentas. Equipada com sistema de extensão operado por corda de 8 mm e catraca dupla de alumínio, garante ajustes precisos e eficientes para alcançar a altura desejada. Além disso, a segurança é reforçada com limitadores de extensão para uso até a altura máxima permitida legalmente e sapatas de borracha antiderrapantes.	01	1.617,43	1.617,43
11	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 24 PORTAS Fabricado em chapa de aço carbono Acabamento quadrado Produto montado Peso suportado 20 kg por porta Pintura eletrostática; Pode haver variação de cor conforme o lote de tinta utilizado; Medidas aproximadas: 1,82 cm Altura x 1,50 cm Largura x 40 cm Profundidade Cor: Cinza Acompanha chave	01	1.726,02	1.726,02
12	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS Fabricado em chapa de aço carbono Acabamento quadrado Produto montado 8 portas	01	944,67	944,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

	As dimensões do cacifo são 198m x 63cm x 40cm As medidas dos escaninhos são 45cm x 30cm x 40cm Peso máximo suportado de 20 kg por porta Com grades de ventilação Inclui chaves			
13	PULVERIZADOR COSTAL A BATERIA DE LÍTIO, válvula de controle de vazão (CFV 1,5 bar - vermelha), ponta de aplicação jato plano 8002-e (80° abertura leque)	02	1.825,00	3.650,00
14	ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA TRATOR RT-1800 com Cardan Roda Guia Regulagem de Altura Lâminas de Aço 1,8 Metros de Corte Largura de corte de 1,80 m: alto rendimento operacional em áreas médias e grandes. Roda guia com regulagem de altura: permite ajustes precisos entre 40 e 145 mm. Cardan incluso com proteção: maior praticidade e segurança na operação. Acoplamento categoria II (3 pontos): compatível com tratores de 60 cv ou mais. Lâminas de aço com rotação de 1080 rpm: cortes limpos, eficientes e de alta durabilidade.	01	15.350,75	15.350,75

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.



2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS
Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Outras Regiões: 0800 730 5455

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.



4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais;

c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes. **5.17.** Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar junto ao Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação (conforme edital) e a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 04 (quatro) horas.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.



8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas:

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

PROJ./ATIV.: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

DESPESA: 68 4.4.90.51.00.00.00.00 0500

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega dos produtos.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega dos itens será conforme necessidade do município e será requisitado através de nota de empenho que será enviada via e-mail.

15.2. O prazo e local de entrega estão estipulados no termo de referência.

15.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15.6. Os materiais deverão ser entregues, conforme necessidade da secretaria, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Quevedos, Centro, Rua Humaitá nº 69, no horário das 08 horas às 12 horas ou 13:30 horas às 17 horas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser feitos exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de contrato

ANEXO III – Modelo de proposta comercial final

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

ANEXO V - Declaração de Idoneidade

ANEXO VI - Declaração de ME e EPP

ANEXO VII - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Quevedos, 23 de fevereiro de 2026.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal



EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS/RS.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de materiais e equipamentos diversos para atender às necessidades das equipes de obras e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Quevedos/RS**. A natureza da contratação é o **fornecimento de bens**, visando equipar e reabastecer as equipes para a manutenção da infraestrutura, limpeza urbana e execução de novos projetos.

O prazo do contrato será estabelecido para a entrega e o recebimento definitivo de todos os materiais e equipamentos adquiridos. Este prazo incluirá o período para testes, homologação e eventuais substituições, a ser detalhado no Edital e na minuta contratual. Não há previsão de prorrogação do prazo de entrega dos bens. Contudo, a garantia dos equipamentos, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, terá seu período de vigência conforme as especificações e legislação aplicável, podendo se estender para além do prazo de entrega.

2. Fundamentação da Contratação

A demanda é identificada como uma necessidade imperativa de equipar e reabastecer as equipes responsáveis pelos serviços urbanos e obras da Prefeitura Municipal de Quevedos/RS. A carência ou obsolescência de itens essenciais impacta diretamente a eficiência, a segurança e a capacidade operacional.

A aquisição visa garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes, assegurar a capacidade de intervenção em situações de enchentes, prover ferramentas adequadas para a manutenção e reparos veiculares e estruturar adequadamente os espaços de armazenamento para funcionários e materiais.

A contratação está alinhada com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Quevedos/RS para o exercício vigente, assegurando a disponibilidade orçamentária e a conformidade com as políticas de aquisição.

A escolha pela aquisição direta, em vez de locação ou fabricação própria, justifica-se pela necessidade de posse permanente, controle de qualidade e a otimização de custos a longo prazo. A diversidade dos itens a serem adquiridos (equipamentos de jardinagem, infraestrutura, ferramentas para obras, equipamentos de acesso e segurança, e mobiliário de apoio) busca fortalecer a capacidade operacional dos setores.

3. Descrição da Solução como um Todo, Considerado Todo o Ciclo de Vida do Objeto

A solução proposta visa aprimorar de forma estratégica e contínua as capacidades operacionais da Prefeitura de Quevedos/RS, abordando o ciclo de vida completo dos materiais e equipamentos, desde a sua aquisição até o descarte.

- a) Fase de Aquisição: Será realizada por meio de processo licitatório, assegurando a compra de bens novos, de primeira linha, que atendam às rigorosas especificações técnicas, possuam garantia adequada e estejam em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de segurança. O processo buscará as melhores condições de preço, entrega e suporte pós-venda, conforme os parâmetros definidos no ETP e neste TR.
- b) Fase de Utilização e Operação: Os materiais e equipamentos adquiridos serão integrados às rotinas das equipes de serviços urbanos e obras. Essa fase é crítica para a geração dos benefícios esperados, como o aumento da produtividade (ex: uso de cortador de grama dirigível), a melhoria da segurança no trabalho (com equipamentos certificados e ergonômicos como as escadas extensíveis e macacos robustos), e a redução do esforço físico



dos trabalhadores. Os armários roupeiros contribuirão para a organização e segurança dos pertences e ferramentas.

- c) Fase de Manutenção: Embora os equipamentos sejam novos, será implementado um plano de manutenção preventiva e corretiva. Esta fase é essencial para prolongar a vida útil dos bens, garantir a operação eficiente (com atenção especial a equipamentos motorizados para reduzir o consumo de combustível e emissões) e manter a segurança. Conforme o ETP, a aquisição pode demandar futuros contratos de manutenção para itens mais complexos, o que será previsto no planejamento da administração.
- d) Fase de Descarte: Ao final da vida útil dos equipamentos, a Prefeitura adotará procedimentos para um descarte ambientalmente correto, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Isso inclui a segregação de embalagens para reciclagem, o encaminhamento de óleos, combustíveis e baterias para empresas especializadas e licenciadas, e o descarte adequado dos equipamentos inservíveis.

Este modelo de solução garante que o investimento transcenda a simples compra, abrangendo uma gestão responsável e eficiente dos bens ao longo de todo o seu ciclo de vida, com vistas à sustentabilidade e à maximização do retorno para a população.

4.2. Especificações Técnicas e Quantitativos (Tabela 1):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR U	VLR T
01	ROÇADEIRA LATERAL Cilindrada $\geq 38\text{cm}^3$ Potência mínima 2.0kW / 2.7 cv Motor 2 tempos a gasolina Sistema de corte compatível com fio de nylon e lâminas (como a de 3 pontas) Cinto duplo de suporte	02	4.212,73	8.425,46
02	ROÇADEIRA CARRINHO Motor 4 tempos com potência mínima de 166 cc e 4 HP Chassi metálico de alta resistência Guidão ajustável com, no mínimo, 2 posições Mínimo 7 posições de ajuste da altura de corte Com sistema de tração traseira	02	3.849,00	7.698,00
03	MOTOBOMBA A GASOLINA Motor 208cc, 7hp, 4 tempos, refrigerado a ar 01 rotor Partida manual retrátil Sucção/Recalque 2,"x 2" Vazão máxima até 35m ³ /h Altura manométrica máxima 25 mca Autoescorvante Acompanha conexões e ralo de fundo	03	1.995,60	5.986,80
04	CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL A GASOLINA Motor mínimo 700cc, 4 tempos, mínimo 22 Hp, a gasolina, mínimo 3.000 RPM, largura mínima do corte 120cm, altura de corte máxima de 105mm, altura de corte mínima de 25mm, 04	01	32.240,33	32.240,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

	rodas que se ajustam as imperfeições do terreno, velocidade à frente máxima de 10Km/h, velocidade à ré máxima de 6Km/h, transmissão hidrostática			
05	MACACO HIDRÁULICO 30 T TIPO GARRAFA Altura mínima do macaco 240,0 mm Altura máxima do macaco 370,0 mm Curso do pistão do macaco mínimo 130,0 mm Curso do fuso do macaco: Fixo Nº de estágios: 1 Estágio hidráulico Com alça para movimentação	02	964,43	1.928,86
06	MACACO 03 TONELADAS TIPO JACARÉ Capacidade: 3 Toneladas Comprimento mínimo: 1300 mm Largura: 380 mm Altura mínima: 130 mm Altura máxima: 620 mm Cabo altamente resistente Prato de apoio em aço de alta resistência com garras que impedem o escorregamento Pedal de rápido acionamento Rodízio de ferro de alta resistência	02	1.294,44	2.588,88
07	LONA CARGA 0,5mm emborrachada com bainha reforçada anti chammas com ilhós em metal a cada 50cm 4m x 3m	03	322,66	967,98
08	LONA CARGA 0,5mm emborrachada com bainha reforçada anti chammas com ilhós em metal a cada 50cm 6m x 3m	02	568,00	1.136,00
09	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO 22 DEGRAUS, 6,60M ABERTA Composta por 22 degraus, feitos em alumínio antiderrapante e perfil "D", assegura uma subida segura sem risco de escorregamentos. Possui uma capacidade de carga de até 150 kg, adequada para diversos usuários e ferramentas. Equipada com sistema de extensão operado por corda de 8 mm e catraca dupla de alumínio, garante ajustes precisos e eficientes para alcançar a altura desejada. Além disso, a segurança é reforçada com limitadores de extensão para uso até a altura máxima permitida legalmente e sapatas de borracha antiderrapantes.	01	1.201,75	1.201,75
10	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA DE VIDRO 26 DEGRAUS, 9,6M ABERTA	01	1.617,43	1.617,43



	Composta por 26 degraus, feitos em alumínio antiderrapante e perfil "D", assegura uma subida segura sem risco de escorregamentos. Possui uma capacidade de carga de até 150 kg, adequada para diversos usuários e ferramentas. Equipada com sistema de extensão operado por corda de 8 mm e catraca dupla de alumínio, garante ajustes precisos e eficientes para alcançar a altura desejada. Além disso, a segurança é reforçada com limitadores de extensão para uso até a altura máxima permitida legalmente e sapatas de borracha antiderrapantes.			
11	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 24 PORTAS Fabricado em chapa de aço carbono Acabamento quadrado Produto montado Peso suportado 20 kg por porta Pintura eletrostática; Pode haver variação de cor conforme o lote de tinta utilizado; Medidas aproximadas: 1,82 cm Altura x 1,50 cm Largura x 40 cm Profundidade Cor: Cinza Acompanha chave	01	1.726,02	1.726,02
12	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS Fabricado em chapa de aço carbono Acabamento quadrado Produto montado 8 portas As dimensões do cacifo são 198cm x 63cm x 40cm As medidas dos escaninhos são 45cm x 30cm x 40cm Peso máximo suportado de 20 kg por porta Com grades de ventilação Inclui chaves	01	944,67	944,67
13	PULVERIZADOR COSTAL A BATERIA DE LÍTIO, válvula de controle de vazão (CFV 1,5 bar - vermelha), ponta de aplicação jato plano 8002-e (80° abertura leque)	02	1.825,00	3.650,00
14	ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA TRATOR RT-1800 com Cardan Roda Guia Regulagem de Altura Lâminas de Aço 1,8 Metros de Corte Largura de corte de 1,80 m: alto rendimento operacional em áreas médias e grandes.	01	15.350,75	15.350,75



	Roda guia com regulagem de altura: permite ajustes precisos entre 40 e 145 mm. Cardan incluso com proteção: maior praticidade e segurança na operação. Acoplamento categoria II (3 pontos): compatível com tratores de 60 cv ou mais. Lâminas de aço com rotação de 1080 rpm: cortes limpos, eficientes e de alta durabilidade.			
--	--	--	--	--

* Os equipamentos devem possuir loja de assistência técnica num raio de até 100km da cidade de Quevedos/RS

* O equipamento deverá ser entregue com entrega técnica, compreendendo, no mínimo:

- Instalação e configuração inicial no local indicado pela contratante;
- Verificação do pleno funcionamento do equipamento;
- Demonstração prática de uso, contemplando as principais funcionalidades;
- Treinamento básico dos usuários, ministrado por profissional qualificado do fornecedor;
- Fornecimento de manuais técnicos e operacionais, em português.

Todos os serviços acima deverão estar inclusos no valor do equipamento, não sendo permitida a cobrança adicional.

5. Modelo de Execução do Objeto

Etapas e Condições de Entrega:

- Ordem de Fornecimento: A formalização da solicitação de entrega dos itens contratados dar-se-á por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), pela Administração, ao fornecedor adjudicatário do(s) respectivo(s) lote(s).
- Prazo de Entrega: O fornecedor deverá entregar os itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
- Local de Entrega: Os itens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Quevedos/RS ou em local designado pela Administração, no endereço Rua Humaitá, 69, centro, Quevedos/RS, CEP 98.140-000, em dias úteis e horário comercial (08 às 12hs e das 13:30 às 17hs), mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato.
- Acondicionamento: Os materiais e equipamentos devem ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas (quando aplicável), em perfeitas condições de transporte e manuseio, e que garantam a integridade e a segurança dos bens até o seu recebimento. As embalagens deverão conter identificação clara do conteúdo, marca, modelo e fabricante.
- Documentação no Ato da Entrega: A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, manual de instruções em português (quando aplicável) e termo de garantia.
- Inspeção e Recebimento: Os materiais e equipamentos serão submetidos a um rigoroso processo de inspeção e conferência pela equipe técnica designada pela Administração.
 - Recebimento Provisório: Será formalizado após a conferência inicial quantitativa e qualitativa, verificando a ausência de avarias e a conformidade básica com o solicitado.
 - Recebimento Definitivo: Será efetivado após o período de 05 (cinco) dias para testes e verificações mais aprofundadas, se necessário, e a constatação da conformidade total dos itens com as especificações contratuais. Em caso de não conformidade, o



fornecedor será notificado para realizar a substituição ou correção no prazo de 5 dias úteis, sem ônus adicionais para a Administração.

- g) Responsabilidade: O fornecedor será integralmente responsável pela segurança, integridade e correta entrega dos bens até o momento do recebimento definitivo pela Administração, assumindo quaisquer perdas, avarias ou danos que possam ocorrer durante o transporte, carga, descarga e armazenamento temporário.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão conduzidas por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Quevedos/RS, formalmente designados como Fiscal(is) do Contrato e Gestor do Contrato, por meio de Portaria específica, com as seguintes atribuições:

6.1. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- Acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos bens.
- Verificar a qualidade, quantidade e conformidade dos materiais e equipamentos entregues com as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.
- Proceder ao ateste das Notas Fiscais/Faturas, após a comprovação do efetivo cumprimento das condições contratuais e do recebimento definitivo dos bens.
- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, por meio de comunicação formal (e-mail, ofício ou sistema eletrônico), adotando as providências necessárias para a regularização ou aplicando as sanções contratuais, se for o caso.
- Atuar como o principal ponto de contato entre a Administração e o fornecedor para questões operacionais e técnicas da execução.
- Monitorar o cumprimento dos prazos de garantia e acionar o fornecedor imediatamente em caso de defeitos, necessidade de assistência técnica ou substituição de itens.

6.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

- Coordenar e gerenciar as atividades da fiscalização, assegurando a correta aplicação das cláusulas contratuais.
- Receber e analisar os relatórios de fiscalização, tomando decisões ou encaminhando questões de maior complexidade às autoridades superiores.
- Promover a interlocução com o fornecedor para questões de maior impacto ou para a resolução de conflitos, sempre visando a boa execução contratual.
- Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive as relativas a garantias, penalidades e alterações contratuais.
- Garantir a manutenção de registros completos e organizados de toda a documentação relacionada ao contrato.

6.3. Canais de Comunicação: A comunicação oficial e formal entre a Administração e o fornecedor deverá ser realizada por escrito, preferencialmente via e-mail oficial ou sistema eletrônico específico (se houver), garantindo a rastreabilidade e a transparência de todas as interações e decisões.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

7.1. Critérios de Medição: A medição da execução do objeto contratual será baseada no recebimento definitivo dos materiais e equipamentos. Cada item ou lote de itens será medido, conferido e atestado individualmente pelo Fiscal do Contrato, que confirmará a conformidade



com as especificações técnicas e as quantidades contratadas, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. Critérios de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Quevedos/RS ao fornecedor após o recebimento definitivo dos materiais e equipamentos e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com as seguintes condições:

- Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 15 dias, contados a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela Administração, desde que todos os documentos fiscais e cadastrais exigidos estejam regulares e em conformidade.
- Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente bancária do fornecedor, cujo CNPJ deverá ser o mesmo do licitante vencedor.
- Reajuste: Considerando a natureza do fornecimento de bens e o prazo contratual esperado para a entrega, não haverá previsão de reajuste ou repactuação de preços.
- Penalidades: O atraso injustificado na entrega, a não conformidade dos bens ou o descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Edital e na minuta contratual, podendo incluir multas moratórias, multas compensatórias e outras sanções administrativas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1. Forma de Seleção: A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, com base na Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade visa garantir a ampla competitividade, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. Critérios de Julgamento: O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

8.3. Condições de Habilitação: Os licitantes deverão comprovar, na fase de habilitação, sua capacidade jurídica, técnica (mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto), econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio da documentação exigida no Edital.

8.4. Critérios de Desclassificação/Inabilitação: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem plenamente às exigências de especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Edital. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira requeridas.

9. Estimativas do Valor da Contratação

- Os preços unitários obtidos de, no mínimo, três fontes idôneas (fornecedores, sistemas de registro de preços de outros órgãos, portais de compras governamentais, etc.) para cada item, de acordo com as especificações técnicas.
- As quantidades estimadas para cada item, conforme a Tabela 1 deste Termo de Referência.
- A média ponderada dos preços coletados, excluindo valores discrepantes que possam distorcer a média de mercado.



- A inclusão de todos os tributos, taxas, frete e demais encargos incidentes na aquisição, de modo a refletir o custo total efetivo para a Administração.

O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 85.462,93. Este valor deverá ser o referencial para a licitação e não poderá ser superado pelas propostas dos licitantes, sendo o critério para a verificação da exequibilidade das propostas.

10. Adequação Orçamentária

A Prefeitura Municipal de Quevedos/RS declara que há dotação orçamentária suficiente e devidamente autorizada para cobrir o valor total estimado da contratação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e alinhado com o Plano de Contratações Anual (PCA).

Informações da Dotação Orçamentária:

- Órgão: 05 Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos
- Unidade Orçamentária: 02 Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos e Órgãos Subordinados
- Proj./Ativ.: Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários
- Despesa: 68 4.4.90.51.00.00.00.00 0500

O empenho da despesa será realizado previamente à celebração do contrato, garantindo a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para o cumprimento das obrigações decorrentes desta aquisição.

Alessandro Schalemburger Franco
Chefe dos Serviços Urbanos
PM de Quevedos/RS



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ do mês de _____ do ano de 2026, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.444.122/0001-10, com sede administrativa localizada na RUA HUMAITÁ, 69, bairro CENTRO, CEP no 98140-000, nesta cidade de Quevedos/RS, representado pela PREFEITA, Sra. TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, inscrita no CPF sob o nº 810.974.680-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS/RS em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 1.058/2024 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS/RS, especificados em anexo desta ata, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo Administrativo nº XX/2026 que passa a ser parte integrante dessa Ata bem como relatório do site Portal de Compras Públicas.

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de empenho) com as empresas conforme as necessidades da secretaria, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

4 – PREÇOS



a) Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços no relatório do site Portal de Compras Públicas, anexo a mesma, anexo este também rubricado pelo representante da empresa e pelo Prefeito Municipal é que consta as quantidades bem como os valores de cada item.

b) Não haverá previsão de reajuste ou repactuação de preços.

5 – PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado à vista conforme entregas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta corrente da empresa, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

6 – RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho) conforme as necessidades das secretarias do município e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade da secretaria.

b) O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa, em remessa única.

c) Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre: 8h às 12h e/ou 13:30h às 17h, no seguinte endereço:

- Secretaria de Obras, situado na Rua Humaitá, nº 69, Bairro: Centro, CEP: 98140-000, Quevedos – RS;

d) Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

e) O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e proposta;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita depois de transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

f) O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

I) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

II) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

III) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



IV) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

V) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c) No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8- PENALIDADES

a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

f) A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- g) Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- h) Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- j) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- k) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- L) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II) pagamento da multa;
 - III) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- m) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. FISCALIZAÇÃO

- a) Cabe a administração municipal proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- b) Os fiscais da administração municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- c) As irregularidades constatadas pela administração municipal deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- a) Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- I) greve geral;
 - II) calamidade pública;



III) interrupção dos meios de transporte;
IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

b) Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

c) Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao fornecedor, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

a) Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Pedro do Sul.

b) E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeita Municipal, representando do fornecedor e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Quevedos, xx de xxxx de xxxx

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
PREFEITA



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 10/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,de.....de 2026.

.....

(nome e cargo do representante legal)

(assinatura e carimbo)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2026** instaurada pela Prefeitura Municipal de Quevedos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço) _____, DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **12/03/2026**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS/RS**, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 23 de fevereiro de 2026.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal